

**EDITAL 015/2026 IFSC - XXE**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA 23ª SEMANA**  
**NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSC – CÂMPUS XANXERÊ**

O Câmpus Xanxerê do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução 31/2017/CONSUP, torna pública chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para realização da 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Câmpus Xanxerê, que ocorrerá no período de 13 a 17 de outubro de 2026.

## **1 INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

A 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Câmpus Xanxerê será realizada no período de **13 a 17 de outubro de 2026** com a temática: “**Ciência delas**” e tem como objetivo realizar a divulgação científica, cultural, tecnológica e social para alunos do câmpus, servidores e comunidade externa (alunos de escolas públicas e privadas do município de Xanxerê e municípios vizinhos e comunidade em geral). As atividades serão gratuitas e abertas ao público. A 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC Câmpus Xanxerê contempla em sua programação, Mostra Científica, apresentações artísticas, exposições, oficinas e palestras, a IV SAMEC – Semana Acadêmica do Curso de Engenharia Mecânica e a II Semana Acadêmica do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. A programação completa da SNCT pode ser consultada na página: [www.ifsc.edu.br/xanxere](http://www.ifsc.edu.br/xanxere).

## **2 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II – apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;

III – evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.2 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

a) fornecimento de itens alimentícios e/ou bebidas prontos para consumo, em espaço coletivo na área de realização do evento.

b) fornecimento de brindes para distribuição gratuita;

2.2.1 O fornecimento dos itens de que trata a *alínea a*, deve estar em conformidade com as regras de higiene e manipulação dos alimentos, além de equipamentos em perfeito estado de limpeza e conservação.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no local e período que antecede ou durante a execução do evento.

### 3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de banner, faixa, site e redes sociais do IFSC Câmpus Xanxerê.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC, deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.2 Ao apoiador poderá ser proporcionado

I – veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

II – espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

III – citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

IV – alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

V – outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.3 Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.4 É vedado(a):

I - a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.4.1 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

#### 4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para a 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFSC conforme cronograma do item 5.

4.2 O formulário de inscrição ou apresentação de proposta, deverá ser preenchido no link: [Proposta de Apoio à Eventos](#).

4.3 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

I – atenderem integralmente o item pretendido;

II – tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.

4.4 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da divulgação do resultado preliminar no site <https://ifsc.edu.br/web/campus-xanxere/editais-do-campus>.

4.4.1 O cronograma de execução das atividades será realizado conforme item 5 deste edital e terá seus resultados divulgados no site <https://ifsc.edu.br/web/campus-xanxere/editais-do-campus>.

4.4.2 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente via e-mail para: [assessoria.xanxere@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.xanxere@ifsc.edu.br).

4.5 Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, se necessário, com antecedência ao evento.

4.6 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.



## 5. CRONOGRAMA

| <b>Etapa</b>                                              | <b>Prazo</b>             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Início do recebimento de propostas                        | 01/09/26                 |
| Término do recebimento de propostas                       | 08/10/26                 |
| Divulgação da lista das propostas inscritas               | A partir do dia 09/10/26 |
| Divulgação do Resultado Preliminar                        | A partir do dia 09/10/26 |
| Data fim do limite para envio de interposição de recursos | A partir do dia 09/10/26 |
| Divulgação do Resultado Final                             | 13/10/2026               |
| Prazo para execução do apoio                              | 13 a 17/10/2026          |

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com a Assessoria de Direção e/ou Direção Geral do Câmpus Xanxerê para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do telefone (49) 3441-7900 ou endereço eletrônico [assessoria.xanxere@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.xanxere@ifsc.edu.br).

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do IFSC Câmpus Xanxerê.

**RICARDO ZANCHETT**  
Diretor geral  
IFSC Câmpus Xanxerê